

## PROTOCOLO

ENTRE

**Belleform Institute.**, com sede na Rua Ascensão Guimarães nº7A em Faro, pessoa colectiva nº 509428169, neste acto representada por Dr. Luis Bento Ferreira, como **Primeiro Outorgante**, -----

E

**Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF (SCIF-SEF)**, com sede em Avenida Casal de Cabanas – Urbanização Cabanas Golf nº 1 - 2734 – 506 Barcarena, pessoa colectiva 502944145, neste ato representado pelo seu vice-presidente Vitor dos Santos Vinagre, com poderes delegados, como **Segundo Outorgante**, -----

É livremente e de boa fé firmado e reduzido a escrito o presente **Protocolo** que se regerá segundo as cláusulas seguintes: -----

### Cláusula primeira

O presente Protocolo visa estabelecer uma parceria entre o Primeiro e o Segundo Outorgante, no sentido de todos os funcionários e afins, beneficiarem de um leque de vantagens que o primeiro outorgante colocará à disposição de todos com a celebração deste documento. -----

### Cláusula segunda

O **Segundo Outorgante** deverá comunicar aos seus colaboradores os serviços prestados pelo **Primeiro Outorgante**, bem como os informar sobre a celebração e vantagens do presente Protocolo. -----

### Cláusula terceira

O **Segundo Outorgante** beneficiará das seguintes vantagens:

- a) Tabela, anexo I, de prestação integral de serviços de estomatologia, com preços reduzidos face aos que vigoram no mercado actual.-----
- b) Descontos de 20% sobre a actual tabela em todos os tratamentos de estética, exclui eventuais campanhas e pacotes promocionais de duração limitada. -----
- c) Desconto de 10% sobre o preço tabelado da consulta de clínica geral, terapia da fala, nutrição e dietética e psicologia clínica. -----
- d) O primeiro outorgante mostrará disponibilidade para realizar consultas de carácter urgente fora do horário de funcionamento da clínica aos colaboradores protocolados e utentes dos serviços do segundo outorgante, praticando a tabela em vigor. -----

**Cláusula quarta**

O presente **Protocolo** vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por forma escrita, com 30 (trinta dias) de antecedência, do seu término. -----

Os serviços prestados decorrerão nas instalações do primeiro outorgante. -----

**Cláusula quinta**

Qualquer aditamento ao presente documento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes. -----

**Cláusula sexta**


Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades, é assinado o presente protocolo e emitido em duas vias, destinando-se uma ao Primeiro Outorgante e outra ao Segundo.

Faro, 13/01/2013

Primeiro Outorgante

  
**BELLEFORM INSTITUTE**  
SORRISO COMODO UNIP LDA  
NIF: 509 428 169  
R. ASC. GUIMARÃES Nº7A FARO

Segundo Outorgante

  
seccão regional Seif